

Id:0CC5407D9618F456



Prefeitura Municipal de
ANTÔNIO ALMEIDA
CNPJ Nº 06.854.018/0001-11
Praça Agostinho Varão, 27 - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 – CPL/PMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA, estado do Piauí, situado na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro em Antônio Almeida/PI, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 052/2021 – GAB/PMMA, de 07 de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- ♦ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios diversos para composição da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Antônio Almeida/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ♦ **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- ♦ **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- ♦ **ADJUDICAÇÃO:** Por Item
- ♦ **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- ♦ **INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de julho de 2021, às 09 h e 00 min
- ♦ **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de agosto de 2021, às 09 h e 00 min
- ♦ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06 de agosto de 2021, às 09 h e 30 min
- ♦ **PLATAFORMA:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- ♦ **ACESSO AO EDITAL:** antonioalmeida.pi.gov.br, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e www.portaldecompraspublicas.com.br

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: pmaa.licitacoes@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, situada nesta cidade na Praça Agostinho Varão, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Antônio Almeida/PI, 23 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Pregoeiro Oficial / PMMA

(Publicado conforme o recebido)

Id:167C26C824DEF28A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE ALTOS-PI.
LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL
COORDENAÇÃO DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Altos torna público que estarão abertas, de 26 a 30 de julho 2021, as inscrições para solicitação de recebimento de Subsídio para os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Emergência de Cultura - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 06, de 20 de março de 2020. As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas presencialmente no período de 26 a 30 de julho 2021 das 08:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, na Biblioteca Pública Municipal João Bastos, situada ao lado da Igreja Matriz de São José, centro de Altos-PI.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar até 68 (sessenta e oito) propostas, em duas modalidades distintas com descrição e valores explicitados no capítulo III, as quais poderão prever a realização de ações de apoio a espaços culturais e de fomento à arte e cultura, conforme detalhado em seus respectivos regulamentos – anexo I.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Estar enquadrado nos critérios definidos pela Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020 e à sua regulamentação, dada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º - Realizar o cadastro de forma presencial na Biblioteca Pública Municipal João Bastos no período de 26 a 30 de julho 2021 das 08:00 h às 13:00 h

§ 1º - O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória prevista na Lei;

§ 2º - No ato do cadastro, o responsável deverá informar qual modalidade participante.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seus regulamentos totalizam R\$ 238.390,19 (Duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa reais e dezenove centavos) oriundos da União, disponibilizados através da Lei 14.017/2020, e, conforme projeto de pleito apresentado na Plataforma Mais Brasil, conforme discriminado abaixo:

MÓDULO I - SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS CATEGORIAS. QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS VALOR A SER RECEBIDO.

Subsídio no valor de R\$ 4.209,74 (quatro mil e duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos) por 02 (dois) meses para 40 espaços culturais/grupos reconhecidos pelo mapeamento validado pela Secretaria de Municipal de Cultura de Altos.

CATEGORIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO INDIVIDUAL
Espaços/Grupos	40	R\$ 4.209,74

MÓDULO II - FOMENTO À ARTE E À CULTURA, CATEGORIAS. QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS E VALOR A SER RECEBIDO.

CATEGORIA	QUANTIDADE	SUBSÍDIO INDIVIDUAL
Artes Visuais	05	R\$ 2.500,00
Música	05	R\$ 2.500,00
Dança	05	R\$ 2.500,00
Artesanato	07	R\$ 2.500,00
Teatro	02	R\$ 2.500,00
Literatura	04	R\$ 2.500,00

Subsídio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 02 (dois) meses para a categoria de Fomento à arte/Cultura reconhecidos pelo mapeamento validado pela Secretaria de Municipal de Cultura de Altos.

Critérios de Participação, Cadastramento, Avaliação e Seleção e Outros detalhados no anexo I.

Parágrafo Único: Em caso de quantidade insuficiente de inscritos ou habilitados, valores poderão ser remanejados de uma modalidade a outra e dentro das modalidades, de uma categoria à outra, o que poderá alterar a quantidade de contemplados, bem como o valor a ser recebido, observados os limites impostos pela Lei.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 26/07 a 30/07/2021, em formato presencial, por meio do formulário fornecido no ato da inscrição:

§ 1º - Será disponibilizado funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, idosos ou pessoas iletradas para preenchimento da inscrição, na sede da Biblioteca Pública Municipal João Bastos, situada ao lado da igreja matriz de São José, centro de Altos-PI.

§ 2º - Os atendimentos serão realizados exclusivamente no período de inscrição, conforme definido no caput deste artigo, respeitando o horário de 8h00min às 13h00min.

§ 3º - As pessoas que desejarem o atendimento previsto neste artigo deverão obrigatoriamente usar máscaras de proteção, tendo como previsão de duração de atendimento aproximadamente 30 (trinta) minutos por pessoa, evitando aglomerações na sala de atendimento e portando os documentos e informações necessários à inscrição.

§ 4º - Todos os documentos necessários para realização da inscrição deverão estar legíveis.

§ 5º - Os dados fornecidos na inscrição ficarão armazenados sem prazo de validade;

§ 6º - Todos os inscritos serão avaliados seguindo os critérios observados na Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc,) Decreto Federal 10.464/2020 e demais legislações vigentes.

§ 7º - Qualquer dado informado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise, poderá ser excluído, desde que devidamente fundamentado, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 8º - A veracidade das informações é de inteira responsabilidade do inscrito;

§ 9º - Após o envio das informações de forma definitiva, não será possível realizar alterações sem a avaliação prévia da Coordenação de Cultura e recebimento de diligências dentro dos prazos definidos neste edital e nos regulamentos anexos.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º - As propostas cadastradas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta pela Coordenação Municipal de Cultura de Altos, composto por 5 (cinco) membros titulares, sendo estes:

- I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - 01 (um) Representante da Coordenação da Cultura;

(Continua na próxima página)

- III - 01 (um) Representante dos Grupos Culturais;
IV - 01 (um) Representantes dos Artistas e Casas/espacos de Cultura;
V - 01 (um) Representante da Educaçao;

Parágrafo Único: Os membros desta comissao, bem como seus conjuges, companheiros, parentes ou afins, até o terceiro grau, ficam impedidos de participar dos processos seletivos para os beneficos da Lei Federal 14.017/2020, sob pena de anulacao da inscriçao.

DE EMERGÊNCIA CULTURAL CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO

- Art. 7º - As propostas inscritas serao submetidas a analise da comissao de avaliacao, que verificara a adequacao das mesmas as exigencias expressas neste edital e respectivo regulamento;
- Art. 8º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitacao, sera divulgada no endereco no Diário Oficial Municipio, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualizacao dessas informacoes.
- Art. 9º - Os proponentes de propostas inabilitadas poderao interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias uteis a contar da data de divulgacao da lista de habilitados e inabilitados.
- Art. 10º - Os recursos deverao ser enviados no e-mail altos.cultura@gmail.com, não cabendo a apresentacao de documentos não enviados no momento da inscriçao, proprio do envio apenas neste momento.
- Art. 11º - Os recursos da habilitacao serao analisados pela Comissao de Avaliacao e Selecao (Cap. V), no prazo de até 02 (dois) dias uteis.
- Art. 12º - Apas a analise dos recursos, as listas finais das propostas habilitadas e inabilitadas serao publicadas no Diário Oficial do Municipio, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar atualizacao dessas informacoes.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

- Art. 13º - As atividades descritas neste edital acontecerao tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE DATA

Inscriçoes: 26/07 a 30/07/2021.
Avaliacao das propostas: 02 a 06/08/2021.
Publicacao dos resultados: 09/08/2021.
Prazo para o envio de recursos: 10 e 11/08/2021.
Resposta dos recursos: 12/08/2021.
Publicacao das respostas dos recursos 13/08/2021.

CAPÍTULO VIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Art. 14º - A inscriçao caracteriza accitacao tacita deste Edital e seus anexos;
- Art. 15º - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Comissao de Avaliacao e Selecao, composta pela Coordenacao de Cultura de Altos.
- Art. 16º - A inobservancia ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a inveracidade comprovada das informacoes prestadas na inscriçao, implicarao na suspensao imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio dos pagamentos dos subsidios.

Altos/PI, 21 de julho de 2021


MAXWELL FERES FERREIRA
Prefeito do Municipio de Altos-PI

Anexo I - Critérios de participacao, Cadastramento, Avaliacao e selecao e outros.

CAPÍTULO I DO CADASTRAMENTO

Art. 1º Os agentes culturais deverao se inscrever, por meio de formulario preenchidos no ato das inscriçoes nos dias 26/07 a 30/07/2021, na Biblioteca Pública Municipal Joao Bastos, situada ao lado da igreja matriz de São Jose, centro de Altos-PI.

Art. 2º Deverao disponibilizar informacoes pessoais, tais como numeros de documentos pessoais, telefone, e-mail, bem como informacoes profissionais da sua atuacao com as devidas comprovacoes.

§ 1º Para fins de comprovacao de atuacao no setor cultural serao admissiveis os documentos descritos nos incisos seguintes.

I - Documentos Comprobatórios de Pessoa Física: Imagens ou documentos que comprovem a capacidade técnica necessária para desenvolvimento de atividades artísticas e culturais relacionadas a cada área cultural e artística pretendida. Exemplos: cópia de declarações emitidas por terceiros (preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor), contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome do interessado, fotos, que comprovem o desenvolvimento da atividade nos últimos 2 (dois) anos.

II - Documentos Comprobatórios de Pessoa Jurídica (sediada no municipio de Altos): Descritivo ou portfólio das atividades artísticas e culturais realizadas no âmbito do municipio (zona urbana/zona rural) pela pessoa jurídica, acompanhada de documentos comprobatórios da atuacao na área pretendida. Exemplos: cópia de declarações emitidas por terceiros (preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor), contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome da Pessoa Jurídica, fotos, que comprovem a capacidade técnica necessária para o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais relacionadas a cada uma das áreas na qual pretende inscrever-se, que comprovem o desenvolvimento da atividade nos últimos 2 (dois) anos.

§ 2º As informacoes prestadas deverao ser verdadeiras. Deste modo, incorrerá em crime de falsidade ideológica aquele que apresentar informacoes, documentos ou declarações falsas.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. Para fins de inscriçao sera verificada, através da Comissao de Validacao, as informacoes pessoais e a documentacao que comprova atuacao em pelo menos um segmento cultural em pelo menos 2 (dois) anos, não sendo analisada a competencia de atuacao do agente cultural.

Parágrafo único: Para analise, deve-se levar em conta o principio da boa-fé, de outro modo, devendo ser observado o disposto no § 2º, Art. 2º deste regulamento.

Art. 5º. A Comissao de Validacao tem a funcao de analisar as inscriçoes para o cadastro e decidir pelo deferimento, diligencia ou indeferimento da inscriçao, bem como, avaliar os recursos decorrentes do indeferimento.

Art. 6º. No que se refere a inscriçao deferida pela Comissao, sera enviado um e-mail de comunicacao ao responsavel, onde o mesmo sera informado pelo deferimento.

Art. 7º. O agente cultural que tiver sua solicitacao colocada em diligencia deve enviar por e-mail a informacao ou documentacao necessaria para reanalise, considerando as informacoes apresentadas na diligencia.

Parágrafo Único. As inscriçoes cujas diligencias não foram sanadas em até 2 dias serao indeferidas.

Art. 8º. Quanto as inscriçoes que forem indeferidas, devera ser enviada via e-mail, a comunicacao para o inscrito com o motivo do indeferimento.

Art. 9º. Cabera recurso contra a inscriçao que tiver sido indeferida.

§ 1º O recurso podera ser enviado por e-mail, no prazo maximo de até 2 (dois) dias.

§ 2º Os recursos serao analisados pela Comissao de Validacao, em conjunto.

§ 3º Caso decidam pela manutencao do indeferimento, o recurso sera remetido para autoridade superior (Secretario de Cultura).

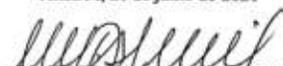
CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No caso de identificacao, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentacao apresentada pelo agente cultural, a concessao do registro/beneficio/subsidio podera ser suspensa ou cancelada.

Art. 11. Os casos omissos serao decididos pela Comissao de Validacao.

Art. 12. É direito da Secretaria de Cultura do Municipio realizar qualquer alteracao ou atualizacao necessaria no Cadastro Cultural.

Altos/PI, 21 de julho de 2021


MAXWELL FERES FERREIRA
Prefeito do Municipio de Altos-PI